SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1788

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.69/2017/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES,** ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, uma diária** para viagem a cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **28 de setembro de 2017**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município no Gabinete do Governador.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$300,00 (trezentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2017.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº:2006029102707, SSPDS/CE
CPF Nº.: 170.745.808-13
ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio , Nº146. , Centro, Altaneira, Ceará

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:68CDB075

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.09.28.1, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, licitação do tipo menor preço global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia 16 DE OUTUBRO DE 2017, às 09:30 HORAS, na Sala da Comissão de Licitação, situada a Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz – CE, em 28 de Setembro de 2017.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:04C064EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2017.09.18.01

Fundo Municipal de Educação do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.08.11.01 –** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças) de computadores, manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças e recargas de

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

toners e tintas) de impressoras, para suprir a necessidades das diversas unidades administrativas do município de Assaré/CE, VALOR: **R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Educação, representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos e de outro lado a **Empresa: P.P Moreira Alencar-ME,** representado pelo Sr. Marcos Aurélio Alves de Alencar, Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 18 de Setembro de 2017.

MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:66D3EB29

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2017.09.18.02

Fundo Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.08.11.01 –** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças) de computadores, manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças e recargas de toners e tintas) de impressoras, para suprir a necessidades das diversas unidades administrativas do município de Assaré/CE, VALOR: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Saúde, representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Fabíola Gonçalves de Melo Brito Pinheiro e de outro lado a **Empresa: P.P Moreira Alencar-ME,** representado pelo Sr. Marcos Aurélio Alves de Alencar, Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 18 de Setembro de 2017.

FABÍOLA GONÇALVES DE MELO BRITO PINHEIRO
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:FD5E63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2017.09.18.01

Fundo Geral do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.08.11.01 –** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças) de computadores, manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças e recargas de toners e tintas) de impressoras, para suprir a necessidades das diversas unidades administrativas do município de Assaré/CE, VALOR: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município de Assaré/CE, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e de outro lado a **Empresa: P.P Moreira Alencar-ME,** representado pelo Sr. Marcos Aurélio Alves de Alencar, Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 18 de Setembro de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário Municipal de Adm. Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:F16E1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2017.09.06.01

Fundo Geral do Município do Assaré. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.08.14.01 –** OBJETO: Aquisição de Kit de Sistema de posicionamento Geográfico (GPS) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, VALOR: **R$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município, representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e de outro lado a **Pessoa jurídica: Topomap Equipamentos Topográficos LTDA**, representado pela Sra. Maria Clarice Vieira de Morais, Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 06 de Setembro de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretáario Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:ACD2773F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2017.09.04.01

Fundo Geral do Município do Assaré. TOMADA DE PREÇO Nº **2017.06.19.03 –** OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação de prédio para funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) do Município de Assaré/CE, VALOR: **R$ 207.687,89 (Duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município, representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca e de outro lado a **Pessoa jurídica: Fr Locações e Serviços Eireli – ME,** representado pelo Sr. Marcondes Lucio Alencar, Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Data do Contrato: 04 de Setembro de 2017.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:3435E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2017.09.18.03

Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.08.11.01 –** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças) de computadores, manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças e recargas de toners e tintas) de impressoras, para suprir a necessidades das diversas unidades administrativas do município de Assaré/CE, VALOR: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. Signatários: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Geraldo Beny Pontes Farias e de outro lado **Empresa: P.P Moreira Alencar-ME,** representado pelo Sr. Marcos Aurélio Alves de Alencar, Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 18 de Setembro de 2017.

GERALDO BENY PONTES FARIAS
Secretário Municipal de Ação Social

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:0D81102C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0927002/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta os horários de funcionamentos dos órgãos e repartições públicas do Município de Barroquinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barroquinha e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem competência para fixar os horários de funcionamento de seus órgãos e repartições públicas;

CONSIDERANDO que a fixação dos horários deve observar especificidades e singularidades de cada secretária;

CONSIDERANDO que a fixação dos horários de início e término devem preservar a proficiência, continuidade e produtividade das atividades desenvolvidas por cada órgão ou repartição;

CONSIDERANDO que a medida de redução da jornada de trabalho do serviço público municipal tem a função precípua de buscar a minimização das despesas, decorrentes da utilização de luz, água, telefone e congêneres.

DECRETA:

Art.1º. O horário de funcionamento dos órgãos e repartições públicas do Município de Barroquinha será regulado pelo presente Decreto.

Art. 2º. Todos os órgãos e repartições públicas funcionarão de segunda-feira à quinta-feira, nos horários compreendidos das 8hs às 12hs e das 14hs às 17hs e na sexta-feira de 7hs às 13hs.

Parágrafo único: Ficam excluídos da determinação preconizada no *caput* do presente artigo os Posto de Saúde, escolas e demais repartições públicas com horário de funcionamento diferenciado, conforme regulamentação dada pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 27 de setembro de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:3E95FCB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

CONSIDERANDO ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Hozanan Linhares Gomes, Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o servidor **ANTONIO VITOR FLORENCIO** de suas funções do cargo de **PROFESSOR**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,
registre-se e
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 28 de setembro de 2017.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BFD97DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/2017

EXONERA o(a) Diretor de Divisão do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO que a servidora estava amparada pelo artigo 10, letra ”b” do ADCT, que assegura estabilidade à empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO que o término de sua estabilidade se findou dia 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ANDREIA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 609.644.523-32, residente e domiciliado(a) na Rua Travessa Valdemiro Gomes, Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, do cargo de Provimento em comissão, de **DIRETORA DE DIVISÃO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:963BE849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/2017

EXONERA o(a) Diretora de Núcleo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO que a servidora estava amparada pelo artigo 10, letra ”b” do ADCT, que assegura estabilidade à empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO que o término de sua estabilidade se findou dia 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ROANNE NOBRE FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº 040.395.553-09, residente e domiciliado(a) na Rua Senador Catunda, Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, do cargo de Provimento em comissão, de **DIRETORA DE NÚCLEO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:61A6F4F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 054, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Bebida, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Luis Marques de Souza, “partindo-se do P-01, localizado nas terras em posse de Luis Marques de Souza, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Luis Marques de Souza, medindo 10 metros no sentido sul, e do ponto P-02 ao Ponto P-03, limitando-se com terras em posse de Luis Marques de Souza, medindo 10 metros no sentido leste, e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de em posse de Luis Marques de Souza, medindo 10 metros no sentido norte e , finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras em posse de Luis Marques de Souza, medindo 10metros no sentido oeste , perfazendo uma área total de 100 metros quadrados.

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de agua da localidade denominada Sítio Bebida, neste Município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 26 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:3AF10678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 055, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Benedito, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Manoel Francisco de Quadros e Esposa Joana Maria de Quadro, “partindo-se do P-01, localizado nas terras em posse de Manoel Francisco de Quadros e Esposa Joana Maria de Quadro, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Manoel Francisco de Quadros e Esposa Joana Maria de Quadro, medindo 10 metros no sentido sul, e do ponto P-02 ao Ponto P-03, limitando-se com terras em posse de Manoel Francisco de Quadros e Esposa Joana Maria de Quadro, medindo 10 metros no sentido leste, e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de em posse de Manoel Francisco de Quadros e Esposa Joana Maria de Quadro, medindo 10 metros no sentido norte e , finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras em posse de Manoel Francisco de Quadros e Esposa Joana Maria de Quadro, medindo 10 metros no sentido oeste, perfazendo uma área total de 100 metros quadrados.

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de agua da localidade denominada Sítio Benedito.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 26 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:138DFF03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Bilheira, Município de Ibiapina-CE, pertencente a João Batista Bezerra, apresentando a área de 100 metros quadrados, assim descrito: "partindo-se do P-01, localizado nas terras em posse de João Batista Bezerra, até o ponto P-02 limitando-se também com terras em posse de João Batista Bezerra, medindo 10 metros no sentido sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras em posse de João Batista Bezerra, medindo 10 metros no sentido leste(nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras em posse de João Batista Bezerra, medindo 10metros, no sentido norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras em posse de João Batista Bezerra, medindo 10 metros, no sentido oeste (poente), resultando em uma área total de 100m² (cem metros quadrados).

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de agua da localidade de Bilheira, no Município de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 26 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:12A7FCE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, "m", e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Caiçara, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Antonio Martins e Esposa Helenita dos Santos Martins, apresentando a área de 100 metros quadrados, assim descrito: "partindo-se do P-01, localizado nas terras em posse de Antonio Martins e Esposa Helenita dos Santos Martins, até o ponto P-02 limitando-se também com terras em posse de Antonio Martins e Esposa Helenita dos Santos Martins, medindo 10 metros no sentido sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras em posse de Antonio Martins e Esposa Helenita dos Santos Martins, medindo 10 metros no sentido leste(nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras em posse de Antonio Martins e Esposa Helenita dos Santos Martins, medindo 10metros, no sentido norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras em posse de Antonio Martins e Esposa Helenita dos Santos Martins, medindo 10 metros, no sentido oeste (poente), resultando em uma área total de 100m² (cem metros quadrados).

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de agua da localidade da Caiçara, no Município de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 26 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:3453459A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 058, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, "m", e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Barroquinha, Município de Ibiapina-CE, pertencente a José Vilemar Oliveira Lima e sua esposa Antônia Ferreira de Almeida lima, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: "inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de em posse de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados)."

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio Barroquinha, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:2556B93B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 059, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, "m", e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Escondido, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Maria Rodrigues Pereira, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: "inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-

01, localizado nas terras em posse de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de em posse de José Vilemar Oliveira Lima e Esposa Antônia Ferreira de Almeida Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio Barroquinha, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapin

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:E557B306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio São Gonçalo, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Raimundo Sousa de Carvalho e Esposa Maria Anete de Carvalho, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: “inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de Raimundo Sousa de Carvalho e Esposa Maria Anete de Carvalho, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Raimundo Sousa de Carvalho e Esposa Maria Anete de Carvalho, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de Raimundo Sousa de Carvalho e Esposa Maria Anete de Carvalho, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de Raimundo Sousa de Carvalho e Esposa Maria Anete de Carvalho, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de Raimundo Sousa de Carvalho e Esposa Maria Anete de Carvalho, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio São Gonçalo, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:B720E990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 061, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio São José, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Antônio Cláudio de Oliveira, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: “inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de Antônio Cláudio de Oliveira, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Antônio Cláudio de Oliveira, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de Antônio Cláudio de Oliveira, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de Antônio Cláudio de Oliveira, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de Antônio Cláudio de Oliveira, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio São José, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:9FFA73A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 062, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Brejo, Município de Ibiapina-CE, pertencente a José Ítalo de Negreiros e Esposa Luzanira Gonçalves de Negreiros, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: “inicia-se a

descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de José Ítalo de Negreiros e Esposa Luzanira Gonçalves de Negreiros, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de José Ítalo de Negreiros e Esposa Luzanira Gonçalves de Negreiros, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de José Ítalo de Negreiros e Esposa Luzanira Gonçalves de Negreiros, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de José Ítalo de Negreiros e Esposa Luzanira Gonçalves de Negreiros, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de em posse de José Ítalo de Negreiros e Esposa Luzanira Gonçalves de Negreiros, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio Brejo, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapin

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:1C726B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 063, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Pernambuquinho, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Raimunda Rosia Lima Rodrigues, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: “inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de Raimunda Rosia Lima Rodrigues, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Raimunda Rosia Lima Rodrigues, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de Raimunda Rosia Lima Rodrigues, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de Raimunda Rosia Lima Rodrigues, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de em posse de Raimunda Rosia Lima Rodrigues, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio Pernambuquinho, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:8F15FA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio São Pedro, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Odilon Marinho de Pinho / Maria do Socorro Viana, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: “inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de Odilon Marinho de Pinho / Maria do Socorro Viana, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Odilon Marinho de Pinho / Maria do Socorro Viana, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de Odilon Marinho de Pinho / Maria do Socorro Viana, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de Odilon Marinho de Pinho / Maria do Socorro Viana, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de em posse de Odilon Marinho de Pinho / Maria do Socorro Viana, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio Pedro, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:FC628479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 065, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Araças de Cima, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Maria do Socorro da Silva, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: “inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de Maria do Socorro da Silva, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Maria do Socorro da Silva, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul,

e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de Maria do Socorro da Silva, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de Maria do Socorro da Silva, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de em posse de Maria do Socorro da Silva, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio Araças de Cima, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:20E15E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 066, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Moitinga, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Francisco Vitoriano de Matos e Esposa Maia de Lourdes Alves Matos, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: “inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de Francisco Vitoriano de Matos e Esposa Maia de Lourdes Alves Matos, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Francisco Vitoriano de Matos e Esposa Maia de Lourdes Alves Matos, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de Francisco Vitoriano de Matos e Esposa Maia de Lourdes Alves Matos, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de Francisco Vitoriano de Matos e Esposa Maia de Lourdes Alves Matos, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de em posse de Francisco Vitoriano de Matos e Esposa Maia de Lourdes Alves Matos, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio Moitinga, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:4D8CB80C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Capela, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Antônio Cláudio de Oliveira, apresentando a área de 100,00 metros quadrados, assim descrito: “inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do ponto P-01, localizado nas terras em posse de Antônio Cláudio de Oliveira, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Antônio Cláudio de Oliveira, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras de Antônio Cláudio de Oliveira, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras de Antônio Cláudio de Oliveira, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de em posse de Antônio Cláudio de Oliveira, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se a implantação do sistema de abastecimento de água do Sítio Capela, neste município.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec. Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapin

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:29C67F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 068, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II).

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Agudo, Município de Ibiapina-CE, pertencente a FRANCISCO DE NEGREIROS RODRIGUES e sua esposa MARIA REGINA DE PAIVA PEREIRA, apresentando a área de 100,00 (cem) metros quadrados, assim descrito: “partindo-se do P-01, localizado nas terras de FRANCISCO DE NEGREIROS RODRIGUES e sua esposa MARIA REGINA DE PAIVA PEREIRA, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de FRANCISCO DE NEGREIROS RODRIGUES e sua esposa MARIA REGINA DE PAIVA PEREIRA, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras em posse de

FRANCISCO DE NEGREIROS RODRIGUES e sua esposa MARIA REGINA DE PAIVA PEREIRA, medindo 10 (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do Ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras em posse de FRANCISCO DE NEGREIROS RODRIGUES e sua esposa MARIA REGINA DE PAIVA PEREIRA, medindo 10m(dez metros)no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de FRANCISCO DE NEGREIROS RODRIGUES e sua esposa MARIA REGINA DE PAIVA PEREIRA, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m2 (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de água da localidade do Sítio Limão, Zona Rural, desta cidade de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:4FB320AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 069, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II).
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Cajueiro, Município de Ibiapina-CE, pertencente a PAULO CÉZAR WESTFAL e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES SILVA, apresentando a área de 100,00 (cem) metros quadrados, assim descrito: “partindo-se do P-01, localizado nas terras de PAULO CÉZAR WESTFAL e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES SILVA, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de PAULO CÉZAR WESTFAL e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES SILVA, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras em posse de PAULO CÉZAR WESTFAL e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES SILVA, medindo 10 (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do Ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras em posse de PAULO CÉZAR WESTFAL e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES SILVA, medindo 10m(dez metros)no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de PAULO CÉZAR WESTFAL e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES SILVA, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m2 (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de água da localidade do Sítio Limão, Zona Rural, desta cidade de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:EBEF5B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II).

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Jacobina, Município de Ibiapina-CE, pertencente a ALEXANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO e sua esposa TATIANA SALES DE OLIVEIRA, apresentando a área de 100,00 (cem) metros quadrados, assim descrito: “partindo-se do P-01, localizado nas terras de ALEXANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO e sua esposa TATIANA SALES DE OLIVEIRA, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de ALEXANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO e sua esposa TATIANA SALES DE OLIVEIRA, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras em posse de ALEXANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO e sua esposa TATIANA SALES DE OLIVEIRA, medindo 10 (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do Ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras em posse de PAULO CÉZAR WESTFAL e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES SILVA, medindo 10m(dez metros)no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de ALEXANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO e sua esposa TATIANA SALES DE OLIVEIRA, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m2 (cem metros quadrados).”

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de água da localidade do Sítio Limão, Zona Rural, desta cidade de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:653F0339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, “m”, e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II).

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Limão, Município de Ibiapina-CE, pertencente a JOÃO FÉLIX DE SOUSA, apresentando a área de 100,00 (cem) metros quadrados,

assim descrito: "partindo-se do P-01, localizado nas terras de João Félix de Sousa, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de João Félix de Sousa, ao ponto P-03, limitando-se com terras em posse de João Félix de Sousa, medindo 10m (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do Ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras em posse de João Félix de Sousa, medindo 10m(dez metros)no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de João Félix de Sousa, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m2 (cem metros quadrados)."

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de água da localidade do Sítio Limão, Zona Rural, desta cidade de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES,
Prefeito Municipa

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:7DCAB3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 072, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que indica.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º, "m", e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II).

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Tauã, Município de Ibiapina-CE, pertencente a JOSÉ RIBAMAR DE NEGREIROS e sua esposa ERILENE NOGUEIRA DE SOUZA, apresentando a área de 100,00 (cem) metros quadrados, assim descrito: "partindo-se do P-01, localizado nas terras de JOSÉ RIBAMAR DE NEGREIROS e sua esposa ERILENE NOGUEIRA DE SOUZA, até o ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de JOSÉ RIBAMAR DE NEGREIROS e sua esposa ERILENE NOGUEIRA DE SOUZA, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03, limitando-se com terras em posse de JOSÉ RIBAMAR DE NEGREIROS e sua esposa ERILENE NOGUEIRA DE SOUZA, medindo 10 (dez metros) no sentido Leste (nascente), e do Ponto P-03 ao ponto P-04, limitando-se com terras em posse de PAULO CÉZAR WESTFAL e sua esposa TEREZINHA RODRIGUES SILVA, medindo 10m(dez metros)no sentido Norte e, finalmente do ponto P-04 ao ponto P-01, limitando-se também com terras de JOSÉ RIBAMAR DE NEGREIROS e sua esposa ERILENE NOGUEIRA DE SOUZA, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m2 (cem metros quadrados)."

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento de água da localidade do Sítio Limão, Zona Rural, desta cidade de Ibiapina.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues Cajado
Código Identificador:6A7E0672

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS QUE POLUEM OU DEGRADAM O MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Icapuí
Considerando: A lei n°. 541/2010, de 29 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a Politica Municipal de Icapuí.
Considerando: A lei n°. 542/2010, de 29 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a criação do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental de Icapuí – IMFLA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.: 207 da Lei Orgânica do Município, a lei n° 541/2010 que trata da Politica Municipal de Meio Ambiente.

Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a regularização de empreendimentos eAtividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente já existente sem as licenças ambientais

Art. 2º Para efeito deste Decreto são adotadas a seguinte definição:
I - Licença Ambiental de Regularização (LAR): ato administrativo pelo qual o órgão ambiental, mediante celebração prévia de Termo de Compromisso Ambiental, emite uma única licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento, ou em fase de implantação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes.

Art. 3° O prazo de validade da Licença Ambiental de Regularização (LAR) será de, no mínimo, 2 (dois) anos e, no máximo, de 4 (anos) anos.

§ 1º A licença ambiental não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis.

§ 2º Findo o prazo de validade da licença, sem o pedido de renovação, as licenças serão extintas, passando a atividade à condição de irregular e obrigando o titular a firmar termo de compromisso e/ou requerer licença de regularização, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

Art.4 A taxa da Licença de Regularização (LAR) que, consoante definição do inciso I, do art. 2º, consiste nas três fases do licenciamento, será a soma das correspondentes Licenças Prévia, de Instalação e de Operação exigíveis para as atividades e respectivas Classes constantes na lei complementar municipal 062/2016 em seu anexo X tabela IV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 27 de setembro de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:6A1FAF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos das Infrações Ambientais – JARIA, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 27 de setembro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS – JARIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos das Infrações Ambientais, doravante denominada simplesmente JARIA, constitui Instância recursal Intermediária do Sistema Municipal do Meio Ambiente, com competência para decidir sobre os processos administrativos infracionais, após decisão definitiva de aplicação de penalidades, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA, reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 043 de 27 de setembro de 2017 e pelo Regimento Interno, tendo como sede as dependências do referido Instituto.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - À JARIA compete:
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores ou por seus representantes legais, referentes às penalidades aplicadas em primeira instância pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA;
II – Solicitar ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA, quando necessário, informações complementares relativas ao processo administrativo, objetivando melhor análise dos fatos.
III – Encaminhar ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA, sugestões recolhidas nos julgamentos dos recursos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A JARIA será composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 1 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
II – 1 (um) representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA e seu respectivo suplente;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA e seu respectivo suplente.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 4º - Cada membro da JARIA terá um mandato temporário com duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.
§ 1º - Nos casos de impedimento, perda de mandato, ou designação para outro cargo, de qualquer dos membros da JARIA, o mesmo será substituído pelo seu suplente.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a substituição será eventual, até que a vaga seja preenchida.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I - Da Presidência

Art. 5º - A Presidência da JARIA será exercida pelo representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA.
Art. 6º - São atribuições do Presidente da JARIA:
I – Cumprir e fazer cumprir o presente regimento, bem como zelar pelo cumprimento da legislação ambiental;
II – Dirigir os trabalhos da Junta, presidir suas sessões, propor medidas e apurar os resultados dos julgamentos;
III – Representar a Junta ou designar outro membro para fazê-lo, em atos públicos e/ou solenidades promovidas pelo Município;
IV – Convocar sessões extraordinárias;
V – Determinar a convocação de suplente em virtude de gozo de férias ou de ausência de seu titular;
VI – Solicitar os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da JARIA;
VII – Requisitar aos órgãos competentes as diligências que se fizerem necessárias aos exames e deliberações da Junta, dando ciência à autoridade ambiental quando não forem atendidos;
VIII – Determinar a suspensão da penalidade imposta, na hipótese de provimento do recurso;
IX – Participar do julgamento dos recursos, emitindo voto;
X - resolver casos não previstos neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente poderá delegar as atribuições previstas neste artigo.

Seção II - Dos Membros
Art. 7º - São atribuições dos membros:
I – Comparecer às reuniões, assinando o livro de presença e justificando as eventuais ausências;
II – Examinar os processos que lhes forem distribuídos, apresentando, por escrito, no prazo estabelecido, relatórios e pareceres conclusivos, e proferindo votos fundamentados;
III – Submeter à Junta diligências que julguem necessárias para a instrução dos processos;
IV – Pedir vista de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator, na sessão seguinte;
V – Representar a JARIA em atos públicos, quando designados pelo Presidente da mesma;
VI – Solicitar à Presidência a convocação de sessão extraordinária, para o exame de assunto relevante;
VII – Comunicar à Presidência, com antecedência de duas sessões, o início do gozo de férias ou ausência prolongada.

Seção III - Da Secretaria de Apoio
Art. 8º - A JARIA disporá de 1 (um) Secretário de apoio, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Organizar e manter o serviço de protocolo, recebendo, registrando e distribuindo os recursos e as correspondências da Junta;
II – Organizar e manter o arquivo, atendendo o pedido de juntada de documentos aos processos em andamento, requisitados pela Junta;
III – Secretariar as reuniões da JARIA;
IV – Submeter à apreciação do Presidente os documentos que derem entrada na JARIA, encaminhando-os de acordo com os despachos;
V – Dar cumprimento às diligências determinadas pelo Presidente da JARIA;
VI – Manter e fiscalizar o controle de andamento de processos;
VII – Distribuir os processos alternadamente aos relatores, controlando os prazos para julgamento dos mesmos;
VIII – Notificar o autuado do resultado do julgamento e encaminhar o processo ao órgão ambiental autuante para as providências cabíveis;

IX – Manter organizado, para fins de consulta, um arquivo contendo a legislação ambiental;
X – Elaborar estatística dos resultados dos julgamentos dos processos;
XI – Promover o encaminhamento dos processos julgados, aos órgãos de origem;
XII – Controlar a frequência dos membros, tomando as providências necessárias à administração do pessoal, dentro de sua esfera de atribuições;
XIII – Providenciar a aquisição, controle, guarda e uso de material de consumo permanente, sugerindo o que for necessário;
XIV – Lavrar as atas das sessões, assinando-as, juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;
XV – Realizar outras tarefas atinentes ao órgão, prestando os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARIA.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 9º - A JARIA realizará reuniões ordinárias, com cronograma previamente estabelecido e periodicidade no mínimo mensal, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação de sua presidência.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão comunicadas pela Secretaria de apoio com 10 (dez) dias de antecedência.
Art. 10 - As reuniões da JARIA serão conduzidas por seu presidente, que iniciará os trabalhos com a declaração de quórum, apresentação da pauta de julgamento, apreciação e julgamentos dos recursos, distribuição por sorteio de novos processos aos relatores, discussão de assuntos gerais e encerramento.
Art. 11 - A JARIA se reunirá em sessão pública, com a presença de pelo menos a maioria absoluta dos seus membros, e deliberará por maioria simples dos presentes.
§ 1º Caso o recurso não seja julgado na data aprazada, fica automaticamente pautado para a reunião Imediatamente subsequente.
§ 2º O recurso administrativo não poderá ser apreciado se não constar na pauta de julgamentos.
Art. 12 - A Secretaria de apoio distribuirá, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Seção I - Dos Recursos
Art. 13 - Recurso é o requerimento formulado pelo infrator, interposto perante o Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA, com o objetivo de submeter a decisão da autoridade recorrida a julgamento, na conformidade deste Regulamento Interno e da legislação ambiental pertinente.
Art. 14 - Cabe recurso à JARIA das decisões do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA que aplicar a penalidade, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser protocolado no próprio Instituto.
Art. 15 - O recurso será interposto pelo próprio infrator ou pessoa que possua procuração do mesmo para propor o recurso.
Art. 16 - O recurso deverá ser instruído, nos prazos legais, com todas as provas necessárias ao seu julgamento.
Art. 17 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.
Art. 18 - O recurso não terá efeito suspensivo e, no caso de multa, poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor.
Art. 19 - Poderá ser concedido efeito suspensivo, caso seja excedido o prazo para o julgamento até que esse ocorra.
Art. 20 - O julgamento será tomado pela maioria, devendo participar do mesmo todos os membros, cabendo a cada julgador, um voto.
Art. 21 - Os recursos apresentados à JARIA serão distribuídos alternadamente, aos membros, como relatores e, salvo por motivo justo, julgados na ordem cronológica de sua interposição.
Art. 22 - Em qualquer fase do recurso, as partes interessadas terão direito de vista aos respectivos autos, na sede do órgão de julgamento, de onde não poderão ser retirados.

Seção I - Dos Prazos
Art. 23 - O recurso deverá ser interposto mediante petição apresentada ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA, no prazo de vinte (20) dias, contados da data de notificação, ou da publicação da decisão no órgão oficial, ou do conhecimento sobre a imposição da penalidade, por qualquer modo, pelo infrator.
Art. 24 - O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA remeterá o recurso à JARIA dentro de dez (10) dias úteis subsequentes a sua apresentação e, se o entender intempestivo, assinará o fato no despacho do encaminhamento.
Art. 25 - No caso de interposição do recurso fora do prazo de trinta (30) dias, será dada baixa ao processo e declarada irrecorrível a penalidade imposta.
Art. 26 - A JARIA deverá julgar os recursos a ela submetidos no prazo de trinta (30) dias, contados da data em que forem protocoladas na sua secretaria.
Art. 27 - Se por motivo de força maior, o recurso não for julgado no prazo estipulado no artigo anterior, a autoridade julgadora, de ofício ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 28 - O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA proporcionará aos membros da JARIA todas as facilidades indispensáveis ao eficiente exercício de suas funções.
Art. 29 - Os membros componentes da JARIA não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art. 30 - O membro que faltar, sem motivo justificado a três (03) sessões consecutivas, ou dez (10) intercaladas, no prazo de um ano, perderá automaticamente a função.
Art. 31 - O horário de expediente da Secretaria da JARIA, acompanhará o expediente do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Município de Icapuí – IMFLA.
Art. 32 - O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado parcial ou totalmente por deliberação tomada pela totalidade dos membros da Junta Administrativa de Recursos das Infrações Ambientais – JARIA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 27 de setembro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:243436D6

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EMISSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PUBLICO A EMISSAO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PARA A PREFEITURA MUNICIPLA DE ICAPUI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, PARA ABERTURA DE RUA, LOCALIZADA NA PRAIA DE MELANCIAS. OBRA DE UTILIDADE PUBLICA E BAIXO IMPACTO AMBIENTAL.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F72E23EE

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PUBLICO A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O SR. MÁRIO JUNIOR DO ROSÁRIO, INSCRITO NO CPF 877.087.284-87, REFERENTE A APLAINAMENTO DE UM TERRENO MEDINDO 0,7 HA, NA COMUNIDADE DE MELANCIAS DE BAIXO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 094/2017.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:888C49FC

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de suas atribuições, torna público o auto de infração n° 003/2017 aplicado a sra. Raimunda Meire Rodrigues da Silva, com CPF n° 322.944.334-91, referente a extração mineral (areia) sem as devidas autorizações do órgão ambiental competente.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:55BBE45B

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de suas atribuições, torna público o auto de infração n° 006 aplicado ao sr. Sérgio Carvalho de Santana, com CPF n° 394.287.453-91, referente realização de supressão vegetal com uso de fogo sem autorização ambiental e retirada da falésia.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B127A100

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTO DE INFRAÇÃO

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de suas atribuições, torna público o auto de infração n° 007/2017 aplicado ao sr. Francisco Gualbernei Alves de Andrade, com CPF n° 920.457.238-87, referente a realização de construção sem autorização ambiental em área de preservação permanente.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:317ABFBA

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de suas atribuições, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta n° 009/2017 aplicado a sr. José Wilton da Silva Cunha, com CPF n° 027.554.473-70, referente a supressão vegetal com uso de fogo em área de planície aluvial, caracterizada como Área de Preservação Permanente – APP, sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:4F1861D4

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de suas atribuições, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta n° 006/2017 aplicado ao sr. Sérgio Medeiros Junior, com CPF n° 020.534.483-69, referente a supressão vegetal sem autorização ambiental do órgão ambiental competente.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:EF250D89

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de suas atribuições, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta n° 008/2017 aplicado a sra. Zenaide da Silva Santos, com CPF n° 735.754.963-15, referente execução de obra em área de terreno de marinha sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E41366C1

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de suas atribuições, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta n° 007/2017 aplicado ao sr. Kaio Alekson do Rego Teixeira, com CPF n° 022.046.834-69, referente execução de obra em terreno de APP sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:BBA579E2

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA, no uso de suas atribuições, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta n° 001/2017 aplicado ao sr. Marco Giacometti, com CPF n° 620.613.863-18, referente execução de obra em área de terreno de marinha sem a prévia autorização dos órgãos competentes.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:9B5D5922

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPE

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório Concorrência Pública nº 22.03/2017-CP, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de empiçarramento de estradas vicinais no sitio três bodegas / sitio Aba – Divisa com rio Grande do Norte no Munícipio de Icó-CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 03/10/2017, às 09:00 (nove) horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisco Maciel, 2194, Centro.

Icó-CE, 28 de setembro de 2017

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:F9E2A18F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 210 – 2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, **FRANCISCO MARCELO SOBREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO:
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 30/2017 – CPAD** de 06 de setembro de 2017, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 05/2017** instaurado pela **Portaria Nº: 149/2017,**

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/09/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

Art. 2° - ESTABELECER que esta Portaria entre em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu - Ceará, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:75840AC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 229/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ELEVA A SERRA OLHO D'ÁGUA À CATEGORIA DE VILA NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO "X", § 3º, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 009/1999 DE 28 DE AGOSTO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 277/2017, em 22 de setembro 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado à categoria de Vila, a Serra Olho D'Água do Município de Jardim, Estado do Ceará, CEP nº 63.290-000.

Art. 2º A Vila Serra Olho D'Água é composta pela área territorial da Serra de mesma denominação, limita-se: ao Nascente – Chapada da Serra do Sítio Cidade; ao Poente – Serra Brejinho; ao Norte – Chapada da Serra do Sítio Olho D'Água; e ao Sul – Serra Taquari.

Art. 3º Compete ao Chefe do Executivo, alocar nos Orçamentos futuros, recursos para atender a implantação dos Serviços Essenciais da nova Vila, bem como, promover a divulgação necessária ao seu reconhecimento popular.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 27 de setembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:0E271E95

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 230/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ELEVA A VILA GRAVATÁ À CATEGORIA DE POVOADO NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO "X", § 2º, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 009/1999 DE 28 DE AGOSTO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 278/2017, em 22 de setembro 2017 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado à categoria de Povoado, a Vila Gravatá do Município de Jardim, Estado do Ceará, CEP nº 63.290-000.

Art. 2º O Povoado, a que se refere o *caput* do artigo anterior, tem os seguintes limites territoriais e confrontações: ao Nascente – Sítio Lopes; ao Poente – Serra Taquari; ao Norte – Serra do Cumbe e Sítio Brás; e ao Sul – Serra Areia e Serra Catolé.

Art. 3º Compete ao Chefe do Executivo, alocar nos Orçamentos futuros, recursos para atender a implantação dos Serviços Essenciais do novo Povoado, bem como, promover a divulgação necessária ao seu reconhecimento popular.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 27 de setembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:BB5D55A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2809001/17 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições e em** pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal nº 216/2017 de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Movimento Municipalista Nordeste, mobilizado pela APRECE. Participar de uma audiência com o Presidente da República, bem como resolver assuntos de interesse da Secretaria de Saúde junto ao Ministério da Saúde.

NOME: ANIZIÁRIO JORGE COSTA
CPF: 500.415.843-68
GABINETE DO PREFEITO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: BRASÍLIA UF: CE
PERIODO DA VIAGEM: 02/10/2017 A 04/10/2017
VALOR DA DIÁRIA: R$ 1.250,80
QUANTIDADE: 03
TOTAL CONCEDIDO: R$ 3.752,40

Art. 2° Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:0028FBEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 387/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JANAINE DE LIMA FELIX** portadora do CPF Nº 035.353.053-06 do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2BBE066C

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA Nº 102/2017

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 6° da Emenda constitucional n° 41/03, art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 7° da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei n° 614/2010 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda, em seu artigo 89 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **MARIA DE LOURDES PEREIRA MUNIZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, inscrita sob a matrícula nº 0411, admitida em 01° de setembro de 1987, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, no valor de R$ 1.171,25 (hum mil e cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R$ 937,00
Quinquênio (25%)	R$ 234,25
Valor do benefício	R$ 1.171,25

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 28/09/2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

AMONIZA SILVA MIRANDA
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:F1061612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 305/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir carências temporárias do **quadro de servidores da Secretaria de Administração**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em etapas distintas para cada cargo, tudo especificado neste Edital.
1.2 Compete à Comissão Coordenadora desta Seleção Pública realizar a Análise Documental, sendo que a Prova Prática e a Entrevista serão realizados por profissionais especializados.
1.3 A Comissão Coordenadora desta Seleção Pública foi nomeada através de Portaria Nº 382/2017 pelo Prefeito Municipal.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para ocuparem os cargos públicos de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas ofertadas.
1.5 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que atingirem a quantidade de vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital.
1.6 Aos ocupantes dos empregos públicos definidos neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime de Previdência Geral de Previdência.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias **02 a 06 de outubro de 2017,das 08h00min às 14h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
2.2.2 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4Ter idade mínima de 18 anos;
2.2.5 Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo III e IV, deste Edital;
2.2.6 Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.3 O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1a 2.2.6.
2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;
2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
2.9.1. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no Anexo II, deste Edital;
2.9.2. Entrega da Documentação exigida no Item 2.2 em cópias legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.
2.9.3 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.9.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE MOTORISTA, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.1.1 Avaliação Prática realizada por um professor de Autoescola, onde o candidato será submetido a conduzir um veículo correspondente a categoria exigida e executar uma determinada tarefa.
3.1.1.1 A Avaliação Prática terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.
3.1.2 Entrevista com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e terá caráter classificatório.
3.2 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.2.1 Análise Documental, onde serão analisadas as qualificações do candidato para a vaga, precisamente em número de cursos e experiências profissionais.
3.2.2 O candidato deverá apresentar todos os certificados de cursos na área que possuir, sendo que cada certificado valerá 10 (dez) pontos, com limite de 02 cursos.
3.2.3 O candidato deverá apresentar documento comprobatório de experiência profissional na área, sendo contabilizado 10 (dez) pontos para cada ano de serviço comprovado, limitado a 03 anos.
3.2.4 Serão considerados documentos comprobatórios de experiência profissional na área CTPS, Declaração de empresa com firma reconhecida.
3.2.5 A Análise Documental terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.
3.2.6 Entrevista com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e terá caráter classificatório.
3.3 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE MECÂNICO, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.3.1 Análise Documental, onde serão analisadas as qualificações do candidato para a vaga, precisamente em número de cursos e experiências profissionais.
3.3.2 O candidato deverá apresentar certificados de cursos na área de Mecânica, sendo que cada certificado valerá 10 (dez) pontos, com limite de 02 cursos.
3.3.3 O candidato deverá apresentar documento comprobatório de experiência profissional na área, sendo contabilizado 10 (dez) pontos para cada ano de serviço comprovado, limitado a 03 anos.
3.3.4 Serão considerados documentos comprobatórios de experiência profissional na área CTPS, Declaração de empresa com firma reconhecida.
3.3.5 A Análise Documental terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.
3.3.6 Entrevista com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e terá caráter classificatório.
3.4 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **80 (oitenta) pontos**, obedecendo o seguinte:
3.4.1 Avaliação Prática realizada por um professor de Autoescola, onde o candidato será submetido a operar uma máquina e executar uma determinada tarefa.
3.4.2 A Avaliação Prática terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.
3.4.3 Entrevista com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e terá caráter classificatório.

4. DAS ENTREVISTAS
4.1 As Entrevistas para ambos os cargos se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
4.2 Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.

4.3 A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais.
4.4 A Entrevista terá nota máxima de 30 (trinta) pontos
4.5 O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
5.1. A Avaliação Prática para o CARGO DE MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS ocorrerá no dia 07 de outubro de 2017.
5.2. A Análise documental para o CARGO DE ELETRICISTA e MECÂNICO ocorrerá no dia 09 de outubro de 2017.
5.3 O resultado da primeira fase de ambos os cargos será divulgado através de relação afixada na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
5.4 No mesmo ato de divulgação do resultado, ficará agendada a data da Entrevista para ambos os cargos, com horário e local.
5.5 O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 03 dias úteis após a Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos nas duas fases, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.DOS RECURSOS
7.1. Caberá recurso somente da Primeira Fase do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (hum) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.
7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48horas a contar do término do prazo estabelecido no item 8.2.
7.6 Só será admitido Recurso contra a nota da Primeira Fase para ambos os cargos.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, os Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:
9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

10. DA CARGA HORÁRIA
10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.
12.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
12.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 10.1 deste Edital.
12.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
12.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **área de atuação**, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.
12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.6 Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.
12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM FERNANDES
Secretário de Administração

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 05/2017
ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Motorista	Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	05	40h	R$ 937,00
Eletricista	Nível Fundamental Incompleto e Certificado de Curso na área.	01	40h	R$ 937,00
Mecânico	Nível Fundamental Incompleto e Certificado de Curso na área.	02	40h	R$ 1.874,00
Operador de Máquinas	Nível Fundamental Incompleto, Certificado de Curso de Condutor de Máquina Pesada e CNH - D	03	40h	R$ 937,00

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 05/2017
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

NOME_____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____
CIDADE_____ UF _____
ENDEREÇO_____ BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO: _____

EMAIL_____

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA: _____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 05/2017
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2017.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 05/2017
ANEXO III
MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA 05/2017

Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____

3-Fundamentação do recurso: _____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 05/2017 – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "7"do Edital 05/2017 -PMNO.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C25DD70A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE008/17

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.A Comissão de Licitação torna público que a partir das 11:00 horas do dia 28 DE SETEMBRO DE 2017, estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE008/17**, cujo objeto é a Aquisição de aparelhos domésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**16.10.2017 das 08:10 às 10:00 HORAS.**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:**16.10.2017 a partir das 10:00 HORAS (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site
www.bll.org.br.

Nova Russas, 28.09.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0E944F70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-O pregoeiro do município de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11/10/2017, às 09:00hs, na sede da prefeitura, loc. na Rua 04, s/n, Prefeito Araci dos Santos-Paramoti-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 2017092602-PP, com o seguinte objeto: **Contratação de serviços para fornecimento de alimentação pronta-buffet: coffe break, com entrega parcelada, para solenidades e eventos realizados pelas secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Desenv. Agrário e Meio Ambiente, conformes especificações contidas no Termo de Referencia e Anexos do Edital**, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação-

Paramoti-CE 27 de Setembro de 2017

RAFAEL COSTA DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0D54B9D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Desporto e Lazer, torna público a **TOMADA DE PREÇOS Nº 20170925.01-TP**, referente à **Contratação de serviços de reforma da quadra da Caponguinha do Município de Pindoretama/CE**, marcada para o dia **17 de Outubro de 2017**, na sede da PMP , localizada à Rua Juvenal Gondim, 221 às 08h00min. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico:
http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00m as 12h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 28 de Setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:690EF127

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Terceiro Aditivo ao contrato Nº 034/2015.01 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2015. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos** e a empresa: **INTERATIVA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 09.363.822/0001-01. Objeto: Pavimentação em pedra tosca no Distrito Sede, nas sedes dos Distritos e São Francisco, Barra dos Ricardos, Santa Maria e Santa Rita no Município de Quiterianópolis. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 27/09/2018.

Quiterianópolis - CE, 28 de setembro de 2017.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E412514E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003.01.09/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) José Moacir Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, com lotação na EEB José Joaquim da Silva, para ter exercício no (a) EEI Menino Jesus de Praga, da Secretaria de Educação, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:94B56C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.01.09/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Maria Alci da Costa Melo, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, com lotação na EEB José Joaquim da Silva, para ter exercício no (a) EEI Monsenhor Francisco José de Oliveira, da Secretaria de Educação, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:262689B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.01.09/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Luzia Maria de Lima, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, com lotação na EEB Raimundo Nonato de Sena, para ter exercício no (a) EEI Monsenhor Francisco José de Oliveira, da Secretaria de Educação, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFC92FBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.689, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA WILMA VÂNIA CHAVES BEZERRA**, artéria urbana localizada no Bairro Joaquim Fernandes Colares, iniciando nos limites da Avenida Ziltamir Chaves, no sentido leste/oeste, paralela à Rua Francisco Franklin de Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de setembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3B60A45E

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.09.28 - 0001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.09.01/2017 - STAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor mensal de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**
PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.244.0028.2.051** – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS, **1001.08.244.0024.2.052** – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CREAS/PAEFI, **1001.08.243.0028.2.085** – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 28 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DA48D062



